

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ

O **Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído pelo Decreto Municipal nº 18.525/2020, reuniu-se na manhã desta quarta-feira, dia 15/04/2020, com o propósito de atualizar as informações sobre o novo coronavírus – COVID-19 e emitir as determinações a serem observadas por toda a população.

Durante a reunião, foi aprovada pelo Comitê e pelo Prefeito Municipal a permissão de reabertura das atividades abaixo relacionadas, desde que adotadas todas as medidas contidas nas Diretrizes de Biossegurança e no Termo de Responsabilidade, ambos anexos. O referido Termo de Responsabilidade deverá ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente **escaneado** e encaminhado ao e-mail: gabinetedoprefeito@uberlandia.mg.gov.br. A via original deverá ser mantida no estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina.

Seguem os estabelecimentos autorizados ao funcionamento, os quais ficam excetuados da restrição constante do Decreto nº 18.553/2020:

1) Segmento de Óticas;

2) Assistências Técnicas em Geral;

3) Comércio de Embalagens;

4) Segmento de lojas de acessórios, produtos, componentes e peças de informática;

5) Imobiliárias, parcialmente, permitida somente os postos de atendimento presencial para renegociação de contratos e/ou devolução de imóveis;

6) Certificadoras Digitais;

7) Salões de cabeleireiros e barbearias.

O Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 está em caráter de prontidão para revisão das recomendações conforme demandar a situação no Município.

Uberlândia, 15 de abril de 2020.

Coordenador do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19